



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração - Substituto, **LUCIANO MIYASHITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **Processo nº 043/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16, observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477 de 07/08/2007 da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, da Portaria nº 1.960 de 06/12/96, do Ministério das Comunicações; do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 6.654 de 20/11/2008; pela Lei Federal nº 9.472 de 16/07/97; e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **16/03/2017 às 09h00min no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO do CREDENCIAMENTO** se dará no dia **16/03/2017 às 09h00min** e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **16/03/2017 às 09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 16/03/2017.**

**CRENCIAMENTO: Início às 09h00min do dia 16/03/2017.**

**TÉRMINO DO CRENCIAMENTO: Se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 16/03/2017.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

1.2. - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 144.054,00 (Cento e quarenta e quatro mil cinqüenta e quatro reais)** conforme estimativa de preços constante nos autos do **processo administrativo nº 043/2017.**

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador**

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a" deste subitem 3.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.3.1.** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

**3.4.** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5.** – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.6.** - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **4 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2.2. - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1. - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 4.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017  
PROCESSO Nº 043/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 16/03/2017  
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017  
PROCESSO Nº 043/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 16/03/2017  
NOME DA PROPONENTE:**

4.4. - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**4.5.** - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos), por documento: **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**.

## **5 –DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada observando o **Termo de Referência – Anexo I**, e em conformidade com o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital e indicação da marca e modelo dos aparelhos cotados;
- d) Preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.2. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os aparelhos a serem oferecidos em regime de comodato, especificados no Anexo I – Termo de Referência.**

5.2.1. As informações (conforme **item 5.2.** do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do **Anexo I – Termo de Referência**.

**5.3. – A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens.**

5.3.1. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação ou inferior à quantidade prevista para o item deste Edital.

5.4 - A apresentação da proposta subentende que o licitante observou os descritivos técnicos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

**5.5- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.**



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

5.6– Caso haja erro de multiplicação entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

5.7 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 - Prazo de garantia conforme **Item 13** do presente edital.

5.9. O valor global máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de fls. 02 a 34 constantes nos autos do processo, é de:

## NIVEL I - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL (12 MESES) MEDIO
1	2	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$17,50	R\$35,00	R\$420,00
2	1200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$0,27	R\$324,00	R\$3.888,00
3	240	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$0,96	R\$230,40	R\$2.764,80
4	140	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)	R\$0,96	R\$134,40	R\$1.612,80
5	100	SV	PACOTE SMS	R\$0,18	R\$18,00	R\$216,00
6	2	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 5GB	R\$124,45	R\$248,90	R\$2.986,80
7	2	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$12,50	R\$25,00	R\$300,00
8	2	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$8,50	R\$17,00	R\$204,00
9	2	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$ 12.392,40</b>

## NIVEL I - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL (12 MESES) MEDIO
1	12	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$17,50	R\$210,00	R\$2.520,00
2	7200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$0,27	R\$1.944,00	R\$23.328,00
3	1440	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$0,96	R\$1.382,40	R\$16.588,80
4	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)	R\$0,96	R\$806,40	R\$9.676,80
5	600	SV	PACOTE SMS	R\$0,18	R\$108,00	R\$1.296,00
6	12	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB	R\$84,45	R\$1.013,40	R\$12.160,80



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL (12 MESES) MEDIO
7	12	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$12,50	R\$150,00	R\$1.800,00
8	12	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$8,50	R\$102,00	R\$1.224,00
9	12	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR	-	-	-
					<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>	<b>R\$68.594,40</b>

## NIVEL II - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL (12 MESES) MEDIO
1	3	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$17,50	R\$52,50	R\$630,00
2	1110	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$0,27	R\$299,70	R\$3.596,40
3	180	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$0,96	R\$172,80	R\$2.073,60
5	150	SV	PACOTE SMS	R\$0,18	R\$27,00	R\$324,00
6	3	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB	R\$84,45	R\$253,35	R\$3.040,20
7	3	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$12,50	R\$37,50	R\$450,00
8	3	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$8,50	R\$25,50	R\$306,00
9	3	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	-	-	-
					<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>	<b>R\$10.420,20</b>

## NIVEL II - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL (12 MESES) MEDIO
1	14	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$17,50	R\$245,00	R\$2.940,00
2	5180	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$0,27	R\$1.398,60	R\$16.783,20
3	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$0,96	R\$806,40	R\$9.676,80
5	700	SV	PACOTE SMS	R\$0,18	R\$126,00	R\$1.512,00
7	14	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$12,50	R\$175,00	R\$2.100,00
8	14	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$8,50	R\$119,00	R\$1.428,00
9	14	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	-	-	-
					<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>	<b>R\$34.440,00</b>



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## NIVEL III - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL (12 MESES) MEDIO
1	1	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$17,50	R\$17,50	R\$210,00
2	115	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$0,27	R\$31,05	R\$372,60
5	15	SV	PACOTE SMS	R\$0,18	R\$2,70	R\$32,40
7	1	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPPO	R\$12,50	R\$12,50	R\$150,00
8	1	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$8,50	R\$8,50	R\$102,00
9	1	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL III - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$867,00</b>

## NIVEL III - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MENSAL MEDIO	VALOR TOTAL (12 MESES) MEDIO
1	20	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$17,50	R\$350,00	R\$4.200,00
2	2300	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$0,27	R\$621,00	R\$7.452,00
5	300	SV	PACOTE SMS	R\$0,18	R\$54,00	R\$648,00
7	20	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPPO	R\$12,50	R\$250,00	R\$3.000,00
8	20	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$8,50	R\$170,00	R\$2.040,00
9	20	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL III - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$17.340,00</b>

**VALOR TOTAL GERAL (NIVEL I+NIVEL II+ NIVEL III)  
PARA 12 MESES**

**R\$ 144.054,00**

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

6.1. – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.-** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem **6.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;\*

**c)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; \*

**\* As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8.302 de 04/09/2014.**

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – **Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS)**, dentro do prazo de validade;

**e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

#### **b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

#### **b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

#### **b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Caso algum índice do **subitem 6.1.3. alínea “b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**subitem 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada por item, **será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante**, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **6.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## 6.1.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Conforme modelo do ANEXO VII**);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**Conforme modelo do ANEXO VIII**);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital e seus ANEXOS, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Conforme modelo do ANEXO IX**);
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**Conforme modelo do ANEXO X**);
- e) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada da Autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado, **conforme modelo do ANEXO XI**.

## 6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1.** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.2.2.** - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**6.2.3.** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

**6.2.4.** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.5.** - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**6.2.6.** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**6.2.7.** - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 7.13.2.** deste edital.

**6.2.8.** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**7.1.1.** – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

**7.1.2.** - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.1.3.** - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**7.2.** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

**7.2.1.** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

**7.3.** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.3.1.** - Para efeito de seleção será considerado o **preço global**;

**7.4.** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.** – Os lances deverão ser formulados em **valores Global**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.

**7.5.1** – Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

**7.7.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**7.8.1.** - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.2.** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.8.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

**7.8.3.-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.8.1.**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**7.8.4.-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **7.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.9.** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **7.8.1** e **7.8.3**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **7.8.**, com vistas à redução do preço.

**7.10.** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1.** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

**7.11.1.** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**7.11.2.** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**7.11.3.** - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

**7.11.4.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1.** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**7.13.** – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas “a” a “f”, do **item 6** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.13.1.-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **7.13** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.13.2.-** A comprovação de que trata o subitem **6.1.2** do **item 6** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13.2.1. -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.13.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**7.14. -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15. -** Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.16. -** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

**7.17.-** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.18.-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.19 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.**

**7.20. -** Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

**8.1.2.** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**8.1.3.** – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

**8.2.** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.7.** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 09:00 às 16:30 horas.

**9.8.** – A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**9.9. - A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao valor do lote ofertado na fase de lances.**

**9.9.1. - O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.**

**9.9.2. – Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final.**

## **10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Or.: 02.03.00.04.122.0006.2025.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 53 – Reserva nº 117.

02.13.00.08.244.0018.2147 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – APRIMORAMENTO DE GESTÃO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.510.000 – Ficha 714 – Reserva nº 105.

02.17.00.13.122.0028.2175 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TUR. – CULTURA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER E T. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. CULTURA, LAZER E TURISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 811 – Reserva nº 106.

02.09.00.04.122.0014.2077 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DES. AGRARIO E MEIO AMB.- ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – DESENV. AGRARIO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 239 – Reserva nº 107.

02.11.00.12.361.0016.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGÉ – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PROPRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.220.000 – Ficha 566 – C/C nº 0903-500-0 (educ. 2017) - Reserva nº 108.

02.18.00.27.122.0027.2190.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES – DESPORTO E LAZER – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – ESPORTES – MANUT. DA SECR. MUN. DE ESPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 837 – Reserva nº 109.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

02.04.00.04.122.0008 - 2032.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – FINANÇAS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 77 – Reserva nº 110.

02.01.00.04.122.0005.2013.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS – ADMNISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – GABINETE –MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E DEPENDENCIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 4 – Reserva nº 111.

02.02.00.03.092.0007.2021.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS – ESSENCIAL A JUSTICA – REPRESENT. JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – APOIO ADMINISTRATIVO – JURIDICO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 44 – Reserva nº 112.

02.05.00.15.122.0029.2042.3.3.90.39 –PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO E OBRAS – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – MELHORIA DAS CONDIÇÕES URBANAS E RURAIS – PLA – MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO – PUO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 119 – Reserva nº 113.

02.10.01.10.122.0015.2086.3.3.90.39 –PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO –SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SAUDE – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROMOÇÃO SAUDE, ASSIST. ATENÇÃO BAS. ACORD. – GESTÃO TECNICA ADM. FUNDO MUN. SAUDE – REC. PROP. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.310.000 – Ficha 288 – Reserva nº 114.

02.08.00.15.122.0010.2058 - 3.3.90.39 –PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL MANUT. DE SERVIÇOS MUN. URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – SERV. MUNIC. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. MANUT. SERVIÇOS MUNICIPAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 191 – Reserva nº 115.

02.07.00.15.122.0011 – 2046 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL TRANSITO E MOBILIDADE URBANA – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – TRANSITO – MANUTENÇÃO DA SEC. TRANSITO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 149 – Reserva nº 116.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS III e XII** do presente ato convocatório.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**11.2.** - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação** conforme exemplos dos **ANEXOS III e XII**.

**11.2.1.** - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.2.2.** - No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.3 - No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar cópia autenticada Autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado.**

**11.3.1. O descumprimento do item 11.3. obrigará esta Prefeitura a não assinar o Contrato, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 17.**

11.4 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação e/ou deixar de apresentar o item 11.3 do Edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas no **item 17**.

## **12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. Caso o contrato firmado seja prorrogado, a CONTRATADA será obrigada a trocar todos os aparelhos celulares que inicialmente integraram o plano por aparelhos similares, com qualidade e tecnologia mais avançada, em regime de comodato, a fim de que a Contratante nunca se utilize de aparelhos obsoletos.

12.2.1. O prazo de entrega e/ou execução poderão ser prorrogados, a critério exclusivo da Administração, em caráter excepcional e por interesse público fundamentado, aplicada multa prevista no Termo de Contrato se o atraso for causado pela CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I e Planilha de Orçamento – ANEXO II**.

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato os seguintes aparelhos:

12.4.1 – 02 (dois) aparelhos em comodato nível I – Gabinete, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;

12.4.2 - 12 (doze) aparelhos em comodato nível I – Demais Secretarias, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

12.4.3 - 03 (três) aparelhos em comodato nível II – Gabinete, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Planilha de Orçamento**;

12.4.4 - 14 (quatorze) aparelhos em comodato nível II – Demais Secretarias, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Planilha de Orçamento**;

12.4.5 - 01 (hum) aparelho em comodato nível III – Gabinete, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Planilha de Orçamento**;

12.4.6 - 20 (vinte) aparelhos em comodato nível III – Demais Secretarias, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Planilha de Orçamento**;

12.5 – Os aparelhos mencionados nos itens **12.4.1** a **12.4.6** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Jose Antônio de Campos nº 250 – centro – Cidade: Registro/S.P, no prazo mencionado no item 17.2.2 alínea “x” do Edital.

12.5.1 - No caso de entrega do(s) aparelho(s) em desacordo com o ajustado no **Termo de Referência – Anexo I, catálogos (conforme item 5.2.) e/ ou Planilha de Orçamento – Anexo II**, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sob pena de multa prevista no Termo de Contrato.

## **13 –DA GARANTIA**

13.1. - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - Entende-se por garantia, a assistência técnica, e/ou o plantão de atendimento, o reparo ou substituição de qualquer parte, peça, componente dos aparelhos e/ou do próprio aparelho;

13.2.1. – Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes de mau uso serão encaminhados à CONTRATADA para manutenção, sem que haja qualquer ônus a CONTRATANTE;

13.2.2. – Os aparelhos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve disponibilizar e habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho com as mesmas características, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço;

13.2.3. – Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos aparelhos torna-se definitiva;

13.2.4. – Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

13.2.5. – Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Administração, através do(a) seu(sua) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

## **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue mensalmente, antes do seu vencimento, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, contendo relatório de utilização, conforme **Anexo I – Termo de Referência**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.1.1. – A data do vencimento será acordado posteriormente entre as partes.

15.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

15.2.1. – As datas relacionadas no item **15.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.

15.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

15.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **16 - DO REAJUSTE**

16.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. – Os valores unitários contratados serão reajustados mediante índice divulgado pela ANATEL, sendo, no máximo, o mesmo autorizado por aquele órgão para as concessionárias prestadoras de serviço telefônico fixo.

16.2. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

16.3. Na hipótese de majoração de preços decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência.

16.3.1. Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços em que se baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

16.4. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-la à CONTRATANTE.

## **17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. Dos direitos

17.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

17.2. Das obrigações

17.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- d) A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA para sua parcial aprovação;
- e) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- f) Ao término do contrato, a CONTRATANTE providenciará a devolução dos aparelhos comodatados, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que informados os endereços para remessa dos mesmos, não se responsabilizando pela integridade dos aparelhos.
- g) Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada a rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
  - Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data de ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;
  - O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

### 17.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Planilha de Orçamento e Contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- f) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- g) assumir como sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive as tributárias;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a plena execução dos serviços; exceto para casos fortuitos.
- j) A CONTRATADA deverá restabelecer a plena execução dos serviços contratados, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e realizar o desconto devido pela interrupção do serviço na fatura correspondente ao mês que ocorreu a interrupção.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo rápido atendimento e apresentação de soluções aos usuários.
- l) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- m) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- n) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- o) Garantir a portabilidade, se a CONTRATANTE assim desejar, migrando os números dos telefones móveis aos novos aparelhos, independentemente da operadora atuante e àquela a ser contratada.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- p) Os números dos telefones móveis serão fornecidos posteriormente por esta Administração.
- q) A CONTRATADA poderá, disponibilizar, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, outros serviços, desde que estes não gerem ônus, de qualquer natureza, à Prefeitura Municipal de Registro.
- r) Repor os aparelhos, gratuitamente, nos casos de roubo ou furto, sendo que nesta hipótese, o CONTRATANTE deverá apresentar o Boletim de Ocorrência – BO, tais situações deverão obedecer ao prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No caso de perda do aparelho, o mesmo prazo deverá ser obedecido, contado a partir da comunicação da ocorrência de perda.
- s) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- t) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela ANATEL;
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- v) Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME).
- w) A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizado indevidamente.
- x) Disponibilizar no endereço e em quantidades especificadas no **item 12** do Edital, os aparelhos em regime de comodato num prazo de até **10 (dez) dias** a contar da assinatura do Contrato.
- y) É vedada à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, com exceção da subcontratação para ligações do tipo VC2 e VC3, em consequência da presente licitação, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada, ainda, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**18.1.1.** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no CONTRATO DE SERVIÇO:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.2.** - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**18.3.** -Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**18.4.** - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado ou ainda deixar de apresentar o item 11.3 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**18.5.** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) interrupção dos serviços superior a 24 (vinte e quatro) horas e no máximo 48 (quarenta e oito) horas, multa de 1% (um por cento) do valor adjudicado à ela; e

b) interrupção dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias; multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado a ela;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**18.6** – Poderá ser aplicado multa de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente e/ou deixar de atender o item 12.4 ou item 17.2.2 alínea “x” do Edital.

**18.7.** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

**18.8.** - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

**18.9.** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**18.10.** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**18.10.1.** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**18.10.2.** – A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.11.** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**18.11.1.** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18.11.2.** – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.11.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**18.12.** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **20 – DA RESCISÃO**

**20.1.** - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.2.** - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**20.3.** - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**20.4.** - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.2.1.** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.3.** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

**21.4.** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)

**21.5.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**21.6.** - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)

**21.7.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.8.** - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE REUNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR CASO VENCEDOR AUTORIZAÇÃO ANATEL;**

**ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

Registro/SP, 02 de Março de 2017.

**LUCIANO MIYASHITA**

Secretário Municipal de Administração– Substituto

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

### **1. Especificações técnicas dos aparelhos em regime de comodato**

#### **✓ APARELHO EM COMODATO NIVEL I – PREFEITO (01 unidade)**

Cor: Preto matte

Capacidade mínima de armazenamento: 32gb

Peso máximo: 138g

Tela em retina HD tamanho mínimo: 4,7pol (diagonal)

Resolução mínima: 1334 x 750 pixels, 326ppp

Resistência a água e poeira: IP67 conforme norma IEC 60529

Processador A10 Fusion 64bits com coprocessador de movimento M10 integrado.

Memória RAM: 2gb

Câmera: 12megapixels

Gravação de vídeo: 4K a 30qps

Gravação de vídeos em câmera lenta em HD

Deteção de rosto e corpo

CameraFacetime HD de 7megapixels

Sensor de impressão digital integrado ao botão de início

Wi-Fi 802.11<sup>a</sup>/b/g/n/AC com MIMO

Bluetooth 4.2

Sistema de localização: A-GPS e GLONASS, Bússola digital, Wi-Fi, Celular, Microlocalização iBeacon

Sistema Siri para identificação e comandos por voz

Sensores: Impressão digital, Barômetro, Giroscópio de 3 eixos, Acelerômetro, Proximidade, Luz ambiente

Sistema operacional: iOS 10

#### **✓ APARELHO EM COMODATO NIVEL I – GABINETE E SECRETARIOS (13 unidades)**

Cor: Cinza-espacial

Capacidade mínima de armazenamento: 32gb

Peso máximo: 143g

Tela em retina HD tamanho mínimo: 4,7pol (diagonal)

Resolução mínima: 1334 x 750 pixels, 326ppp

Processador A9 64bits com coprocessador de movimento M9 integrado.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

Memória RAM: 2gb  
 Câmera: 12megapixels  
 Gravação de vídeo: 4K a 30qps  
 Gravação de vídeos em câmera lenta em HD  
 Detecção de rosto  
 CameraFacetime HD de 5megapixels  
 Sensor de impressão digital integrado ao botão de início  
 Wi-Fi 802.11a/b/g/n/AC com MIMO  
 Bluetooth 4.2  
 Sistema de localização: A-GPS e GLONASS, Bússola digital, Wi-Fi, Celular, Microlocalização iBeacon  
 Sistema Siri para identificação e comandos por voz  
 Sensores: Impressão digital, Barômetro, Giroscópio de 3 eixos, Acelerômetro, Proximidade, Luz ambiente  
 Sistema operacional: iOS 10

✓ **APARELHO EM COMODATO NIVEL II – (17 unidades)**

Cor: Preto  
 Capacidade mínima de armazenamento: 16gb  
 Peso máximo: 137 gramas  
 Tela TFT LCD IPS 5pol  
 Resolução mínima: 720 x 1280 pixels, 294ppp, 16 milhões de cores  
 Processador: QualcommSnapdragon 410 64bits  
 GPU: QualcommAdreno 306 450mhz  
 Memória RAM: 2gb  
 Cartão Sim: Dual-chip microsim e nanosim  
 Slot MicroSD/MicroSDHC/MicroSDXC expansível até 256gb  
 Câmera traseira: 8megapixels  
 Câmera frontal: 5megapixels  
 Gravação de vídeo: Full HD  
 Sistema de localização: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, BeiDou  
 Redes 2G/3G/4G LTE  
 Wi-Fi 802.11b/g/n  
 Bluetooth 4.1 com A2DP  
 Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade  
 Sistema operacional: Android 6.0.1 Marshmallow

✓ **APARELHO EM COMODATO NIVEL III (21 unidades)**

Cor: Preto  
 Capacidade mínima de armazenamento: 8gb  
 Peso máximo: 123 gramas  
 Tela TFT LCD 4pol  
 Resolução mínima: 480 x 800 pixels, 233ppp, 256 mil cores  
 Processador: Quad-core 1.2ghz ou superior  
 Memória RAM: 1gb  
 Cartão SIM: Dual-chip microsim



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

Câmera traseira: 5megapixels  
 Câmera frontal: VGA  
 Gravação de vídeo: 720p  
 Sistema de localização: A-GPS, GLONASS  
 Redes 2G/3G/4G LTE  
 Wi-Fi 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct, Hotspot  
 Bluetooth 4.0, A2DP  
 Sensores: Acelerômetro  
 Sistema Operacional: Android 5.1 Lollipop

## 2. Distribuição dos pacotes a contratar por níveis de aparelho e setor de alocação

### NIVEL I – GABINETE

Item	Qtde	Unid	Especificações
1	2	SV	ASSINATURA MENSAL
2	1200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1
3	240	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)
4	140	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)
5	100	SV	PACOTE SMS
6	2	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 5GB
7	2	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPPO
8	2	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE
9	2	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR

### NIVEL I –SECRETARIAS

Item	Qtde	Unid	Especificações
1	12	SV	ASSINATURA MENSAL
2	7200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1
3	1440	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)
4	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)
5	600	SV	PACOTE SMS
6	12	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB
7	12	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPPO
8	12	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE
9	12	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## NIVEL II– GABINETE

Item	Qtde	Unid	Especificações
1	3	SV	ASSINATURA MENSAL
2	1110	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1
3	180	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)
5	150	SV	PACOTE SMS
6	3	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB
7	3	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO
8	3	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE
9	3	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR

## NIVEL II–SECRETARIAS

Item	Qtde	Unid	Especificações
1	14	SV	ASSINATURA MENSAL
2	5180	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1
3	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)
5	700	SV	PACOTE SMS
7	14	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO
8	14	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE
9	14	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR

## NIVEL III–SECRETARIAS

Item	Qtde	Unid	Especificações
1	21	SV	ASSINATURA MENSAL
2	2415	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1
5	315	SV	PACOTE SMS
7	21	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO
8	21	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE
9	21	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL III - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

### **3 – DA AREA DE COBERTURA:**

3.1 - Garantir o pleno funcionamento de comunicação móvel celular em 90% dos bairros do município de Registro, Região Metropolitana da Baixada Santista e Vale do Ribeira, e em 90 % nas principais cidades do Estado de São Paulo, em outros estados, mesmo que através da utilização de outras concessionárias de telefonia móvel celular, se necessário, sem mudança de tecnologia, sem a necessidade de prévia autorização da Contratante.

### **4 –DA PORTABILIDADE:**

4.1 –A CONTRATADA deverá realizar portabilidade de quantas linhas a CONTRATANTE julgar necessário.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

### NIVEL I - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	2	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	1200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	240	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
4	140	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	100	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
6	2	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 5GB	R\$	R\$	R\$
7	2	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	2	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	2	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$</b>



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## NIVEL I - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	7200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	1440	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
4	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	600	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
6	12	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB	R\$	R\$	R\$
7	12	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPPO	R\$	R\$	R\$
8	12	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	12	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$</b>

## NIVEL II - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	3	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$

Rubricas: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2	1110	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	180	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	150	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
6	3	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB	R\$	R\$	R\$
7	3	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	3	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	3	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>	

## NIVEL II - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	14	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	5180	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	700	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
7	14	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	14	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
9	14	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$</b>

## NIVEL III - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	115	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
5	15	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
7	1	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	1	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	1	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL III - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$</b>



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## NIVEL III - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	20	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	2300	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
5	300	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
7	20	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	20	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	20	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL III - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>	

<b>VALOR TOTAL GERAL (NIVEL I+NIVEL II+ NIVEL III) PARA 12 MESES</b>	<b>R\$</b>
--	------------



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_ **I. M.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-MAIL PESSOAL :** \_\_\_\_\_ **E-MAIL INSTITUCIONAL :** \_\_\_\_\_

**BANCO** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**ASSINAR:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 021/2017**.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, condomínio Royal Ville, Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 043/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**. As especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I e II** do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16 as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente ajuste é de **R\$ .....(.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## NIVEL I - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	2	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	1200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	240	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
4	140	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	100	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
6	2	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 5GB	R\$	R\$	R\$
7	2	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPPO	R\$	R\$	R\$
8	2	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	2	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$</b>

## NIVEL I - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	7200	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	1440	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
4	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC3 (OUTRO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	600	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
6	12	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB	R\$	R\$	R\$
7	12	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPPO	R\$	R\$	R\$
8	12	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	12	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL I - SMARTPHONE COM SISTEMA IOS VERSÃO 10.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>						<b>R\$</b>



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## NIVEL II - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	3	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	1110	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	180	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	150	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
6	3	SV	INTERNET MÓVEL PLANO 3GB	R\$	R\$	R\$
7	3	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	3	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	3	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## NIVEL II - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	14	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	5180	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
3	840	SV	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA VC2 (MESMO ESTADO)	R\$	R\$	R\$
5	700	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
7	14	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	14	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	14	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL II - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## NIVEL III - GABINETE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	115	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
5	15	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
7	1	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	1	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	1	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL III - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>	

## NIVEL III - SECRETARIAS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	20	SV	ASSINATURA MENSAL	R\$	R\$	R\$
2	2300	SV	PACOTE DE MINUTOS LOCAL VC1	R\$	R\$	R\$
5	300	SV	PACOTE SMS	R\$	R\$	R\$
7	20	SV	SERVIÇO ZERO INTRAGRUPO	R\$	R\$	R\$
8	20	SV	SOFTWARE SERVIÇO DE GESTAO ONLINE	R\$	R\$	R\$
9	20	UN	APARELHO EM COMODATO NIVEL III - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>	

**VALOR TOTAL GERAL (NIVEL I+NIVEL II+ NIVEL III) PARA 12 MESES** **R\$**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 02.03.00.04.122.0006.2025.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 53 – Reserva nº 117.

02.13.00.08.244.0018.2147 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – APRIMORAMENTO DE GESTÃO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.510.000 – Ficha 714 – Reserva nº 105.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

02.17.00.13.122.0028.2175 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TUR. – CULTURA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER E T. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. CULTURA, LAZER E TURISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 811 – Reserva nº 106.

02.09.00.04.122.0014.2077 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DES. AGRARIO E MEIO AMB.- ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – DESENV. AGRARIO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 239 – Reserva nº 107.

02.11.00.12.361.0016. 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PROPRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.220.000 – Ficha 566 – C/C nº 0903-500-0 (educ. 2017) - Reserva nº 108.

02.18.00.27.122.0027.2190. 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES – DESPORTO E LAZER – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – ESPORTES – MANUT. DA SECR. MUN. DE ESPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 837 – Reserva nº 109.

02.04.00.04.122.0008 - 2032. 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – FINANÇAS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 77 – Reserva nº 110.

02.01.00.04.122.0005.2013.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – GABINETE –MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E DEPENDENCIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 4 – Reserva nº 111.

02.02.00.03.092.0007.2021.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS – ESSENCIAL A JUSTICA – REPRESENT. JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – APOIO ADMINISTRATIVO – JURIDICO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 44 – Reserva nº 112.

02.05.00.15.122.0029.2042.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO E OBRAS – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – MELHORIA DAS CONDIÇÕES URBANAS E RURAIS – PLA – MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO – PUO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 119 – Reserva nº 113.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

02.10.01.10.122.0015.2086.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SAUDE – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROMOÇÃO SAUDE, ASSIST. ATENÇÃO BAS. ACORD. – GESTÃO TECNICA ADM. FUNDO MUN. SAUDE – REC. PROP. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.310.000 – Ficha 288 – Reserva nº 114.

02.08.00.15.122.0010.2058 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL MANUT. DE SERVIÇOS MUN. URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – SERV. MUNIC. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. MANUT. SERVIÇOS MUNICIPAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 191 – Reserva nº 115.

02.07.00.15.122.0011 – 2046 - 3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL TRANSITO E MOBILIDADE URBANA – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – TRANSITO – MANUTENÇÃO DA SEC. TRANSITO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.000 – Ficha 149 – Reserva nº 116.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. Caso o contrato firmado seja prorrogado, a CONTRATADA será obrigada a trocar todos os aparelhos celulares que inicialmente integraram o plano por aparelhos similares, com qualidade e tecnologia mais avançada, em regime de comodato, a fim de que a Contratante nunca se utilize de aparelhos obsoletos.

4.2.1. O prazo de entrega e/ou execução poderão ser prorrogados, a critério exclusivo da Administração, em caráter excepcional e por interesse público fundamentado, aplicada multa prevista no Termo de Contrato se o atraso for causado pela CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I e Planilha de Orçamento – ANEXO II**.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato os seguintes aparelhos:

4.4.1 – 02 (dois) aparelhos em comodato nível I – Gabinete, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;

4.4.2 - 12 (doze) aparelhos em comodato nível I – Demais Secretarias, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;

4.4.3 - 03 (três) aparelhos em comodato nível II – Gabinete, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

4.4.4 - 14 (quatorze) aparelhos em comodato nível II – Demais Secretarias, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;

4.4.5 - 01 (hum) aparelho em comodato nível III – Gabinete, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;

4.4.6 - 20 (vinte) aparelhos em comodato nível III – Demais Secretarias, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**;

4.5 – Os aparelhos mencionados nos itens **4.4.1 a 4.4.6** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Jose Antonio de Campos nº 250 – centro – Cidade: Registro/S.P, no prazo mencionado no item 9.2.2 alínea “x” deste contrato.

4.5.1 - No caso de entrega do(s) aparelho(s) em desacordo com o ajustado no **Termo de Referência – Anexo I, catálogos (conforme item 5.2.) e/ ou Planilha de Orçamento – Anexo II**, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sob pena de multa prevista no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.2 - Entende-se por garantia, a assistência técnica, e/ou o plantão de atendimento, o reparo ou substituição de qualquer parte, peça, componente dos aparelhos e/ou do próprio aparelho;

5.2.1. – Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes de mau uso serão encaminhados à CONTRATADA para manutenção, sem que haja qualquer ônus a CONTRATANTE;

5.2.2. – Os aparelhos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve disponibilizar e habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho com as mesmas características, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço;

5.2.3. – Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos aparelhos torna-se definitiva;

5.2.4. – Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.2.5. – Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Administração, através do(a) seu(sua) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue mensalmente, antes do seu vencimento, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, contendo relatório de utilização, conforme **Anexo I – Termo de Referência**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.1.1. – A data do vencimento será acordado posteriormente entre as partes.

7.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

7.2.1. – As datas relacionadas no item **7.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.

7.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

7.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – Os valores unitários contratados serão reajustados mediante índice divulgado pela ANATEL, sendo, no máximo, o mesmo autorizado por aquele órgão para as concessionárias prestadoras de serviço telefônico fixo.

8.2. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.

8.3. Na hipótese de majoração de preços decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

8.3.1. Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços em que se baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

8.4. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-la à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 9.1. Dos direitos

9.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 9.2. Das obrigações

#### 9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- d) A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA para sua parcial aprovação;
- e) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- f) Ao término do contrato, a CONTRATANTE providenciará a devolução dos aparelhos comodatados, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que informados os endereços para remessa dos mesmos, não se responsabilizando pela integridade dos aparelhos.
- g) Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada a rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
  - Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data de ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;
  - O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## 9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Planilha de Orçamento e Contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- f) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- g) assumir como sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive as tributárias;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a plena execução dos serviços; exceto para casos fortuitos.
- j) A CONTRATADA deverá restabelecer a plena execução dos serviços contratados, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e realizar o desconto devido pela interrupção do serviço na fatura correspondente ao mês que ocorreu a interrupção.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo rápido atendimento e apresentação de soluções aos usuários.
- l) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- m) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- n) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- o) Garantir a portabilidade, se a CONTRATANTE assim desejar, migrando os números dos telefones móveis aos novos aparelhos, independentemente da operadora atuante e àquela a ser contratada.
- p) Os números dos telefones móveis serão fornecidos posteriormente por esta Administração.
- q) A CONTRATADA poderá, disponibilizar, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, outros serviços, desde que estes não gerem ônus, de qualquer natureza, à Prefeitura Municipal de Registro.
- r) Repor os aparelhos, gratuitamente, nos casos de roubo ou furto, sendo que nesta hipótese, o CONTRATANTE deverá apresentar o Boletim de Ocorrência – BO, tais situações deverão obedecer ao prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No caso de perda do aparelho, o mesmo prazo deverá ser obedecido, contado a partir da comunicação da ocorrência de perda.
- s) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- t) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela ANATEL;
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- v) Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME).
- w) A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizado indevidamente.
- x) Disponibilizar no endereço e em quantidades especificadas na cláusula quartadeste contrato, os aparelhos em regime de comodato num prazo de até **10 (dez) dias** a contar da assinatura do Contrato.
- y) É vedada à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, com exceção da subcontratação para ligações do tipo VC2 e VC3, em consequência da presente licitação, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada, ainda, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**10.1.1.** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no CONTRATO DE SERVIÇO:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2.** - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**10.3.** - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

**10.4.** - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado ou ainda deixar de apresentar o item 11.3 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**10.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

**a)** interrupção dos serviços superior a 24 (vinte e quatro) horas e no máximo 48 (quarenta e oito) horas, multa de 1% (um por cento) do valor adjudicado à ela; e

**b)** interrupção dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado a ela;

**c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.6 –** Poderá ser aplicado multa de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente e/ou deixar de atender o item 4.4 deste contrato ou item 9.2.2 alínea “x” deste contrato.

**10.7. -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

**10.8. -** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 10.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

**10.9. -** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**10.10. -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**10.10.1. -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**10.10.2. –** A sanção estabelecida no **subitem 10.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.11. -** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**10.11.1. -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.11.2. –** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.11.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**10.12.** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2.** - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**11.3.** - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**11.4.** - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro/SP, XXX de XXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**  
**Prefeito Municipal**  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
P/ CONTRATADA

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 3** do Edital.



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ..... de ..... de 2017.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é:

- (  ) **Microempresa;**
- (  ) **Empresa de pequeno porte**

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 021/2017**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido e seus respectivos ANEXOS, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 021/2017**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE REUNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR CASO VENDEDOR AUTORIZAÇÃO ANATEL**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que apresentarei caso vencedor, cópia autenticada da Autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

### **CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVO, COM O FORNECIMENTO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LINHAS COM TARIFA ZERO INTRA-GRUPO E MINUTOS PARA CONVERSAÇÃO PARA FORA DO GRUPO E APARELHOS EM COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_ FAX: (-----)\_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2017.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.